



**PC-MG**  
*Delegado De Polícia Substituto*

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Natureza jurídica e conceito; objeto e abrangência .....	1
Administração Pública: Conceito; Princípios da Administração Pública; Princípios constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro .....	6
Regimes Público e Privado na Administração Pública; regime Jurídico Administrativo	13
organização Administrativa: Centralização, descentralização, desconcentração; Administração direta, Administração indireta e Entidades Paraestatais; Autarquias; Fundações Públicas; Empresas públicas e sociedades de economia mista; Parcerias entre a Administração Pública e o Terceiro Setor.....	30
Servidores Públicos; Agentes públicos: Classificação dos agentes públicos; Os servidores estatais na CR/88; Os cargos públicos; Provimento em cargo público: Conceito e formas ; Deveres e responsabilidades dos servidores públicos estatutários .....	46
Sindicância e Processo administrativo .....	101
Poderes da Administração Pública: Poder vinculado; Poder discricionário; Poder normativo ou Poder regulamentar; Poder hierárquico; Poder disciplinar; Poder de polícia	108
Atos Administrativos: Conceito; Classificação; Atributos; Elementos ou requisitos; Discricionariedade e vinculação; Espécies de atos administrativos; Extinção; Convalidação; Conversão .....	118
Controle da Administração Pública: Conceito; Classificação das formas de controle; Controle administrativo; Controle legislativo; Controle judicial.....	140
responsabilidade Extracontratual do Estado: Conceito;Evolução; responsabilidade objetiva da Administração Pública (art. 37, §6º da Cr/88); responsabilidade Subjetiva da Administração Pública; Causas Excludentes e atenuantes da responsabilidade; responsabilidade do Estado por atos legislativos; responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais ; reparação do dano.....	146
Constituição da república Federativa do Brasil: art. 37 ao art. 43.....	157
Constituição do Estado de Minas Gerais: art. 13 ao art. 38 .....	168
Lei Complementar Estadual nº 129/2013 - Lei orgânica da Polícia Civil .....	181
Lei Estadual nº 5 .406/69 – Lei orgânica da Polícia Civil (parcialmente revogada): regime disciplinar (Art. 142 ao art. 205) .....	215
Decreto Estadual nº 46 .549/2014 (regulamento do Plano de Carreira dos Policiais Cíveis do Estado de Minas Gerais) .....	227
Lei Federal nº 8 .429/92 .....	235
Lei Federal nº 9 .784/99 .....	250
Lei Federal nº 12 .016/2009 .....	261
Lei Federal nº 13 .303/2016 .....	265
Questões .....	297
Gabarito.....	304

# SUMÁRIO



## DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: Conceito, concepções, teorias e classificação; Teoria das normas constitucionais: Conceito, classificação e aplicabilidade .....	1
Hermenêutica, interpretação e aplicação da Constituição; Princípios e regras de interpretação da Constituição.....	4
Interpretação conforme a Constituição: com redução do texto e sem redução do texto; A nova interpretação constitucional; o novo Direito Constitucional Brasileiro .....	8
Dinâmica constitucional: recepção, desconstitucionalização e reconstituição .....	14
Mutação constitucional; Teoria do Poder Constituinte: originário, Derivado e Decorrente; reforma e revisão Constitucional .....	16
A Constituição da república Federativa do Brasil de 1988: Preâmbulo, normas programáticas e princípios fundamentais da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988.....	19
Forma de Estado e de Governo, Sistema de Governo e regime Político .....	30
Estado Democrático de Direito: Fundamento, conceito e implicações .....	44
Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Fundamentos constitucionais e doutrinários dos princípios da legalidade e isonomia; regime constitucional da propriedade; Tutela Constitucional das Liberdades: Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Civil Pública, Ação Popular, Mandado de Segurança Individual e Coletivo, Mandado de Injunção, Direito de Petição .....	49
Direitos Sociais.....	57
Nacionalidade.....	60
Direitos Políticos.....	63
Da organização do Estado: organização Político-Administrativa da república Federativa do Brasil: união, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios; Da intervenção federal e dos Estados nos Municípios.....	66
Da Administração Pública: Princípios constitucionais e servidores públicos .....	80
Da organização dos Poderes: Estrutura e Competência; Poder Legislativo; Do Processo Legislativo; Judicialização do processo legislativo .....	90
Poder Executivo .....	107
Poder Judiciário: Do Conselho Nacional de Justiça.....	112
Funções essenciais à Justiça: Do Ministério; Da Advocacia Pública; Da Advocacia e da Defensoria Pública .....	134
Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do estado de defesa e do estado de sítio; Das Forças Armadas; Da Segurança Pública.....	141
Jurisdição constitucional e controle de constitucionalidade; Teoria do Controle de Constitucionalidade: os sistemas Austríaco e Norte-Americano; Controle difuso; Controle concentrado.....	146
Ações e processamento no Supremo Tribunal Federal: Leis nº 9 .868/99 e nº 9 .882/99.....	152
Ação Direta de Inconstitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamenta.....	161

# SUMÁRIO



A Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989: Dos Servidores Públicos; Dos Servidores Policiais Cíveis e dos Militares do Estado; Da segurança do cidadão e da sociedade; Da Defesa Social; Da Segurança Pública .....	163
Questões .....	168
Gabarito .....	175

## DIREITO CIVIL

Direito Civil: Lei de introdução às normas do direito brasileiro; Vigência, aplicação, obrigatoriedade; Conflito das leis no tempo; Eficácia das leis no espaço .....	1
Pessoas naturais; Conceito; Início da pessoa natural; Personalidade; Capacidade; Direitos da personalidade; Pessoas jurídicas; Disposições Gerais; Constituição; Extinção .....	23
Domicílio .....	50
Bens imóveis, móveis e públicos .....	56
Dos fatos jurídicos .....	64
Prescrição; Disposições gerais; Decadência .....	84
responsabilidade civil objetiva e subjetiva; obrigação de indenizar; Dano material; Dano moral .....	93
Lei nº 8.078/1990: Consumidor; Fornecido .....	103
Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares; Direitos fundamentais .....	128
Questões .....	148
Gabarito .....	156

## DIREITO PENAL

Conceito, funções e características do Direito Penal; Evolução do Direito Penal e do Direito Penal brasileiro; Fontes e princípios do Direito Penal; Doutrinas, escolas e tendências penais; Direito penal do fato e do autor; Direito penal do inimigo .....	1
Teoria da norma penal: Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência e aplicação; A lei penal no tempo e no espaço; A lei penal em relação às pessoas; Conflito aparente de normas .....	12
Teoria do crime: conceito de crime, evolução histórica e principais sistemas .....	25
Bem jurídico .....	32
Dano e perigo .....	33
Teoria da conduta: Condutas comissivas e omissivas. Classificação das infrações penais .....	40
Teoria do tipo penal: Classificações; Tipicidade; Tipos dolosos e culposos; Fases de realização do crime; Consumação e tentativa; Exaurimento; Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior; relação de causalidade; Imputação; Imputação objetiva .....	45



Illicitude e causas excludentes.....	62
Culpabilidade e dirimentes; Imputabilidade penal.....	72
Erro de tipo e de proibição.....	84
Do concurso de pessoas.....	86
Teoria geral das penas : Penas em espécie; Aplicação, dosimetria e regime de cumprimento das penas; Suspensão condicional da Pena; Livramento condicional; Efeitos da condenação; reabilitação; Medidas de segurança.....	89
Concurso de crimes: Pena: espécies e aplicação.....	119
Erro na execução e resultado diverso do pretendido; Limites das penas.....	124
Ação penal.....	130
Extinção da punibilidade.....	132
Crimes em Espécie: Crimes contra a pessoa.....	137
Crimes contra o patrimônio.....	184
Dos crimes contra a propriedade imaterial.....	221
Crimes contra a organização do trabalho.....	225
Crimes contra o sentimento religioso e o respeito aos mortos.....	237
Crimes contra a dignidade sexual.....	241
Crimes contra a família.....	263
Crimes contra a incolumidade pública.....	269
Crimes contra a paz pública.....	297
Crimes contra a fé pública.....	301
Crimes contra a administração pública.....	320
Legislação Penal Extravagante: Princípios básicos; Aplicação da lei penal; A lei penal no tempo e no espaço; Tempo e lugar do crime; Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal.....	356
Crimes: Classificação; O fato típico e seus elementos; Crime consumado e tentado; Desistência voluntária e arrependimento eficaz.....	379
Crimes impossíveis.....	402
Dolo e culpa.....	404
Erro.....	409
Illicitude e causas de exclusão.....	419
Excesso punível.....	430
Questões.....	431
Gabarito.....	438

# SUMÁRIO

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

Suspeição e Impedimento .....	179
Medidas assecuratórias.....	192
Incidente de insanidade mental.....	196
Atos de Comunicação Processual: Citação, intimação e notificação.....	197
Execução Penal.....	203
Questões .....	222
Gabarito.....	230

## DIREITOS HUMANOS

Teoria Geral dos Direitos Humanos.....	1
O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos.....	8
Hermenêutica jurídica dos Direitos Humanos .....	11
Democracia, cidadania e Direitos Humanos .....	14
Direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGB-TQIA+, refugiados .....	18
A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.....	35
A Constituição da república Federativa do Brasil de 1988 e os Direitos Humanos .....	157
O processo de democratização nacional e os Direitos Humanos.....	158
A Constituição da república Federativa do Brasil de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos .....	159
Política Nacional de Direitos Humanos .....	162
Educação e cultura em Direitos Humanos .....	167
Agenda 2030 e os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (oDS) .....	170
Segurança Pública e Direitos Humanos.....	176
Questões .....	183
Gabarito.....	192

## MEDICINA LEGAL

Perícias e Peritos .....	1
Documentos médico-legais .....	3
Quesitos oficiais .....	9
Perícias médicas .....	12
Ética médica e pericial.....	15
Legislação sobre perícias médico-legais.....	18



Antropologia Médico-legal; Identidade e identificação .....	20
Identificação judiciária .....	22
Traumatologia Médico-legal .....	24
Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico .....	27
Energias de ordem Mecânica.....	28
Energias de ordem Química, cáusticos e venenos, embriaguez, toxicomanias .....	29
Energias de ordem Física: Efeitos da temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, radiações, luz e som.....	30
Energias de Ordem Físico-Química: Asfixias em geral; Asfixias em espécie: por gases irrespiráveis, por monóxido de carbono, por sufocação direta, por sufocação indireta, por afogamento, por enforcamento, por estrangulamento, por esganadura, por soterramento e por confinamento.....	32
Energias de ordem Biodinâmica e Mistas .....	41
Tanatologia Médico-legal; Tanatognose e cronotanatognose; Fenômenos cadavéricos; Necropsia, necropsopia; Exumação; “Causa mortis” .....	46
Morte natural e morte violenta.....	57
Direitos sobre o cadáver.....	59
Sexologia Médico-legal .....	60
Crimes contra a dignidade sexual e provas periciais; Gravidez, parto, puerpério, aborto, infanticídio; reprodução assistida .....	62
Transtornos da sexualidade e da identidade sexual .....	90
Psicopatologia Médico-legal.....	96
Imputabilidade penal e capacidade civil.....	98
Limite e modificadores da responsabilidade penal e capacidade civil .....	100
Repercussões médico-legais dos distúrbios psíquicos .....	102
Simulação, dissimulação e supersimulação.....	107
Embriaguez alcoólica; Alcoolismo; Aspectos jurídicos .....	108
Toxicofilias .....	112
Questões .....	115
Gabarito.....	121

## CRIMINOLOGIA

Criminologia. Conceito, objeto, classificação e finalidade da criminologia .....	1
Método da Criminologia.....	7
Criminologia, dogmática e política criminal .....	14
objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima e controle social.....	23
Funções da criminologia.....	30
Modelos teóricos da criminologia .....	37

# SUMÁRIO



Escolas criminológicas ou discursos criminológicos: teorias tradicionais e teorias críticas .....	45
vitimologia . Conceito, fases, processo de vitimização, revitimização, conceito de vítima, classificação das vítimas, Síndromes de Estocolmo, de Londres, da mulher de pontifar, Fenômeno de Escotoma, vitimologia e violência doméstica .....	52
Processos de criminalização: primária, secundária e terciária.....	55
Cifra Negra, Dourada, Cinza, Amarela, verde, Filtros propostos .....	62
Criminologia contemporânea, criminologia cultural, criminologia queer, criminologia feminista e criminologia racial .....	63
Criminologia clínica .....	70
Prevenção da infração penal no Estado Democrático de Direito .....	71
Prevenção primária .....	78
Prevenção secundária.....	85
Prevenção terciária.....	92
Mídia e criminalidade: novas mídias e novas tecnologias.....	100
Criminalidade de massa e criminalidade organizada .....	107
Bullying .....	109
Assédio moral.....	115
Stalking.....	123
Sistema de Justiça Criminal: Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário .....	129
Segurança pública.....	138
Criminologia e o papel da Polícia Judiciária.....	145
Criminologia da intervenção policial .....	152
Discursos punitivos.....	160
Tolerância zero .....	168
Direito penal do inimigo .....	174
Política criminal atuarial.....	180
Abolicionismo e direito penal mínimo .....	187
Questões .....	196
Gabarito.....	202

# SUMÁRIO



# LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Estadual n.º 5.406, de 16 de dezembro de 1969 . Livro V - Estatuto do servidor policial . Título XVII - Regime Disciplinar . Capítulo I - Transgressões Disciplinares . Seção I - Classificação . Seção II - Causas e Circunstâncias que Influem no Julgamento . Capítulo II - Penalidades . Capítulo III - Competência para Imposição de Penalidades. Capítulo IV - Prisão Administrativa e Suspensão Preventiva. Capítulo V - Procedimento Administrativo . Seção I - Instauração do Processo . Seção II - Sindicância . Seção III - Comissões Processantes Permanentes . Capítulo VI - Atos e Termos Processuais. Capítulo VII - Processo por Abandono de Cargo ou Função. Capítulo VIII - Revisão de Processo Administrativo .....	1
Lei Complementar Estadual n.º 129, de 08 de novembro de 2013. Título I - Disposições Gerais . Capítulo I - Disposições Preliminares .Capítulo II - Da Competência . Título II – Da Organização . Capítulo I - Da Estrutura Orgânica . Capítulo II - Da Administração Superior. Seção I - Da Chefia da PCMG Seção II - Da Chefia Adjunta da PCMG. Seção III - Do Conselho Superior da PCMG . Subseção I - Do Órgão Especial. Subseção II - Da Câmara Disciplinar . Subseção III - Da Câmara de Planejamento e Orçamento. Seção IV - Da Corregedoria-Geral de Polícia Civil . Capítulo III - Da Administração . Seção I - Do Gabinete da Chefia da PCMG. Seção II - Da Academia de Polícia Civil. Seção III - Do Departamento de Trânsito de Minas Gerais . Seção IV - Da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária. Seção V - Da Superintendência de Informações e Inteligência Policial . Seção VI - Da Superintendência de Polícia Técnico-Científica . Seção VII - da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças . Título III - Do Estatuto dos Policiais Civis . Capítulo I - Das Prerrogativas . Capítulo II - Dos Direitos . Seção I - Dos Direitos dos Policiais Civis. Seção II - Das Indenizações e das Gratificações. Capítulo III - Da Remoção . Capítulo IV - Do Regime de Trabalho do Policial Civil . Capítulo V - Das Licenças, dos Afastamentos e das Disponibilidades . Seção I - Das Licenças . Seção II - Dos Afastamentos e das Disponibilidades . Capítulo VI - Da Aposentadoria, dos Proventos e da Pensão Especial Seção I - Da Aposentadoria . Seção II - Dos Proventos . Seção III - Da Pensão Especial. Título IV - Das Carreiras Policiais Civis . Capítulo I - Disposições Gerais . Capítulo II - Do Ingresso . Capítulo III - Do Estágio Probatório. Capítulo IV - Do Desenvolvimento na Carreira . Capítulo V - Do Adicional de Desempenho . Título V - Disposições Finais...	13
Anexo I (a que se refere o art. 77 da Lei Complementar nº129, de 8 de novembro de 2013) .....	47
Anexo II (a que se refere o § 1º do art. 79 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013) .....	49
Anexo III (a que se refere o art. 108 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013) .....	53
Questões .....	53
Gabarito .....	56

## SUMÁRIO

# LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL EXTRAVAGANTE

Lei nº 4 .898/1965 - Lei de Abuso de Autoridade; Lei nº 13 .869/2019 e suas alterações (Lei de Abuso de Autoridade) .....	1
Lei nº 7 .492/86– Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional .....	7
Lei nº 8 .038/90 – processos perante o Superior Tribunal de Justiça .....	11
Lei nº 8 .666/93 – Lei de Licitações; Lei nº 14.133/21 (atualizada) – Lei de Licitações. ....	16
Lei nº 9 .099/95 e 10 .259/2001 – Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....	91
Lei nº 9 .296/96 (atualizada) – Interceptação de Comunicações Telefônicas .....	107
Lei nº 9 .455/97 (atualizada) – Lei de Tortura.....	109
Lei nº 9 .503/97 (atualizada) – Código de Trânsito Brasileiro .....	110
Lei nº 9 .605/98 (atualizada) – Lei do Meio Ambiente .....	202
Lei nº 9 .613/98 (atualizada) - Lei de Lavagem e ocultação de Bens, Direitos e valores.....	216
Lei nº 11 .340/06 (atualizada) - Lei para coibir a violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Lei Maria da Pena .....	225
Lei nº 11 .343/06 (atualizada) - Lei Antidrogas.....	236
Lei nº 12 .830/2013 (atualizada) – Lei da Investigação Criminal .....	260
Lei nº 12 .850/13 (atualizada) - Crime organizado .....	260
Legislação Processual Penal: Prova; Preservação de local de crime; requisitos e ônus da prova; Nulidade da prova; Documentos de prova; reconhecimento de pessoas e coisas; Acareação; Indícios; Busca e apreensão .....	269
Restrição de liberdade; Prisão em flagrante; Prisão preventiva; Liberdade Provisória; Cautelares diversas.....	284
Legislação Extravagante: Leis penais e processuais penais especiais: Lei nº 7 .210/1984 e suas alterações (Execução Penal).....	284
Lei nº 8 .072/1990 e suas alterações (Lei de Crimes Hediondos) .....	319
Lei nº 8 .137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo) .....	322
Lei nº 9 .296/1996 e suas alterações (Lei de Interceptação Telefônica) .....	326
Lei nº 10 .826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento).....	328
Lei nº 13 .964/2019 e suas alterações (Pacote Anticrime).....	338
Lei nº 1.521/1951 (Crimes contra a economia popular) .....	361
Lei nº 2.889/1956 (Crime de genocídio).....	366
Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral).....	367
Crimes de responsabilidade (Decreto-Lei n. 201/1967, Lei n. 1.079/1950 e Lei n. 8.176/1991) .....	432



Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) .....	448
Lei n. 8.078/1990 (Código de proteção e defesa do consumidor) .....	515
Lei n. 8.176/1991 (Crimes contra a ordem econômica) .....	540
Lei n. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil) .....	541
Lei 10.741/2003 (Crimes cometidos contra idosos) .....	566
Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) .....	586
Lei n. 13.146/2015 (Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência) .....	598
Lei nº 13.260/2016 (Terrorismo) .....	629
Lei nº 13.431/2017 (sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência).....	632
Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).....	639
Lei n. 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).....	691
Lei nº 7.960/1989 (Lei da prisão temporária) .....	701
Questões .....	703
Gabarito.....	711

## LEGISLAÇÃO - DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE

Decreto-lei n. 3.688/1941 (Lei das contravenções penais) .....	1
Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do solo urbano) .....	9
Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o sistema financeiro nacional) .....	25
Lei n. 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor) .....	29
Lei n. 8.072/1990 (Crimes hediondos) .....	31
Lei n. 8.078/1990 (Código de proteção e defesa do consumidor) .....	35
Lei nº 8.176/1991 (Crimes contra a ordem econômica) .....	60
Lei nº 9.279/1996 (Propriedade industrial).....	61
Lei nº 9.434/1997 (Emoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento) .....	97
Lei nº 9.609/1998 (Propriedade intelectual de programa de computador).....	102
Lei nº 11.105/2005 (Organismos geneticamente modificados – ogm) .....	106
Lei nº 12.984/2014 (Discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana – hiv e doentes de aids) .....	117
Questões .....	117
Gabarito.....	124

# SUMÁRIO



### **Conceito**

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, *L'Esprit des Loïs*, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalencia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: **Legislativa, Administrativa e Jurisdicional**.

Pondera-se que os poderes **Legislativo, Executivo e Judiciário** são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

#### **Funções do Estado:**

- Legislativa
- Administrativa
- Jurisdicional

#### **Poderes criados para desenvolver as funções do estado:**

- Legislativo
- Executivo
- Judiciário

Infere-se que cada poder exerce, de forma fundamental, uma das funções de Estado, é o que denominamos de **FUNÇÃO TÍPICA**.



### Sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos

No tocante aos sentidos sociológico, político e jurídico, são analisados pela doutrina, quando da análise das denominadas “perspectivas”<sup>1</sup>. Mesma observação com relação ao denominado objeto.

Dando-se prosseguimento aos nossos estudos, passaremos a analisar os denominados elementos da Constituição. Tal denominação surgiu em virtude de o fato das normas constitucionais serem divididas e agrupadas em pontos específicos, com conteúdo, origem e finalidade diversos.

Conquanto haja essa divisão e o agrupamento em questão, é de se registrar que nossa doutrina é divergente com relação aos elementos da Constituição, não se podendo afirmar que uma classificação está correta e a outra errada.

Em que pese essa divergência, remetemos à clássica divisão dada pelo Ilustre Prof. José Afonso da Silva. Senão, vejamos.

**a) Elementos orgânicos** – estabelecem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder (Títulos III e IV, da CF);

**b) Elementos limitativos** – dizem respeito às normas que compõem os direitos e garantias fundamentais, limitando a atuação estatal;

**c) Elementos sócio ideológicos** – estabelecem o compromisso da Constituição entre o Estado Individualista e o Estado intervencionista (Título VII, da CF);

**d) Elementos de estabilização constitucional** – são as normas constitucionais destinadas a assegurar a solução de conflitos constitucionais, a defesa da CF, do Estado e das instituições democráticas. Eles constituem os instrumentos de defesa do Estado e buscam garantir a paz social (Artigos 34 a 36, da CF);

**e) Elementos formais de aplicabilidade** – encontram-se nas normas que estabelecem regras de aplicação das Constituições (ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

### Classificações das constituições

Registre-se que a doutrina brasileira costuma utilizar-se de variados critérios de classificação das constituições, existindo variação entre eles.

**a) Quanto à origem** – as Constituições poderão ser **outorgadas** (aquelas impostas pelo agente revolucionário que não recebeu do povo a legitimidade para, em nome dele, atuar), **promulgadas** (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo).

Ela é também denominada de democrática, votada ou popular), **cesaristas** (não é propriamente outorgada, nem democrática, ainda que criada com a participação popular, vez que essa visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder).

Conhecidas também como bonapartistas) e, **pactuadas ou dualistas** (são aquelas que surgem através de um pacto entre as classes dominante e oposição).

**b) Quanto à forma** – as Constituições podem ser **escritas** (instrumentais) ou **costumeiras** (não escritas).

<sup>1</sup> <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>



### — LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuem o atributo da generalidade e se encontram destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

### Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os “*processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória*”. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: “*o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida*”.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

– **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

– **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: “*quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito*”.



## — CONCEITO, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO DIREITO PENAL

O Direito Penal é um dos ramos fundamentais do Direito Público, responsável por estabelecer normas que definem condutas consideradas crimes e as respectivas penas aplicáveis. Sua principal função é proteger os bens jurídicos essenciais para a vida em sociedade, tais como a vida, a liberdade, a propriedade e a segurança pública.

Além disso, busca prevenir a prática de infrações penais, tanto de forma geral, por meio da dissuasão da coletividade, quanto de forma especial, atuando diretamente sobre o infrator para evitar a reincidência.

### Conceito de Direito Penal

O conceito de Direito Penal pode ser descrito como o conjunto de normas jurídicas que, ao tipificar condutas indesejadas e estabelecer as sanções correspondentes, regula a convivência social, assegurando a proteção dos bens jurídicos fundamentais. O Direito Penal atua de maneira repressiva, ao impor penas àqueles que transgridem suas normas, e preventiva, ao intimidar potenciais infratores.

### Funções do Direito Penal

As funções do Direito Penal podem ser divididas em três principais categorias:

#### • Função Preventiva:

• **Prevenção Geral:** O Direito Penal busca desestimular a prática de crimes pela ameaça da imposição de penas, funcionando como um mecanismo de dissuasão para toda a sociedade. A ideia é que, ao saberem das consequências punitivas, os indivíduos se abstenham de cometer infrações.

• **Prevenção Especial:** Essa função visa impedir que o infrator, uma vez punido, volte a delinquir. A pena tem, portanto, um caráter educativo, pretendendo ressocializar o condenado e reintegrá-lo à sociedade.

#### • Função Repressiva:

O Direito Penal atua também como um instrumento de repressão, aplicando sanções aos que infringem as normas penais. Essa função é essencial para manter a ordem social, punindo comportamentos que causam danos ou ameaçam bens jurídicos tutelados.

#### • Função Protetiva:

A função protetiva refere-se à tutela dos bens jurídicos fundamentais, como a vida, a liberdade e o patrimônio, contra condutas que possam prejudicá-los. O Direito Penal garante, assim, a segurança da sociedade, protegendo-a de comportamentos lesivos.

### Características do Direito Penal

O Direito Penal possui algumas características que o distinguem dos demais ramos do direito:

#### • Imperatividade:

As normas penais são imperativas, o que significa que são de observância obrigatória por todos. Ninguém pode se eximir do cumprimento das leis penais, sendo estas impostas independentemente da vontade dos indivíduos.

#### • Coercitividade:

A violação das normas penais acarreta a imposição de uma sanção por parte do Estado. Essa característica é essencial para a eficácia do Direito Penal, pois garante que o descumprimento das normas seja punido.



## — INTRODUÇÃO

O estudo dos sistemas processuais penais é um tema central para a compreensão do funcionamento do direito processual em diversas jurisdições. Estes sistemas representam diferentes abordagens sobre como o processo penal deve ser conduzido, refletindo a maneira como o Estado organiza a perseguição penal e como os direitos e garantias dos indivíduos são respeitados ou limitados ao longo desse processo.

Historicamente, surgiram três modelos principais de sistemas processuais penais: o sistema inquisitivo, o sistema acusatório e o sistema misto. Cada um desses sistemas se desenvolveu em contextos históricos e culturais específicos e se diferencia em aspectos fundamentais, como a divisão de funções entre os atores processuais, o papel do juiz, a condução da investigação e a proteção das garantias individuais, como o contraditório e a ampla defesa.

O sistema inquisitivo, caracterizado pela concentração de poderes nas mãos de uma única autoridade, remonta à Idade Média, sendo amplamente utilizado em tribunais eclesiásticos e em regimes autoritários. Nesse modelo, a figura do juiz possui um papel preponderante, atuando simultaneamente como investigador, acusador e julgador, o que gera uma limitação significativa às garantias processuais dos acusados.

Em contraste, o sistema acusatório surge como uma reação ao modelo inquisitivo, especialmente nas democracias liberais, onde há uma clara separação entre as funções de acusação, defesa e julgamento. Neste sistema, o juiz é um terceiro imparcial, responsável por garantir a legalidade do processo, enquanto as partes (acusação e defesa) têm igualdade de condições para apresentar suas provas e argumentos.

Por fim, o sistema misto, adotado por diversos países, incluindo o Brasil, procura combinar os aspectos positivos dos dois modelos anteriores. Ele estrutura-se em duas fases distintas: uma fase preliminar, com características inquisitivas, onde a investigação é conduzida por autoridades específicas; e uma fase judicial, de natureza acusatória, onde o julgamento ocorre com base nas provas apresentadas em contraditório, assegurando maior imparcialidade e garantia dos direitos fundamentais.

A compreensão desses sistemas é vital para o entendimento das bases do processo penal, sendo cada modelo reflexo das prioridades e valores de uma sociedade em um dado período histórico. A evolução desses sistemas e sua aplicação prática no Brasil e em outras jurisdições contemporâneas continua a ser objeto de intenso debate acadêmico e legislativo, visando sempre a promoção de um processo penal mais justo e eficiente.

## — Sistema Inquisitivo

O sistema inquisitivo é um dos modelos mais antigos de organização processual penal e remonta a períodos históricos como a Idade Média, tendo sido particularmente influente nos tribunais eclesiásticos e em regimes absolutistas. A principal característica desse sistema é a concentração das funções de investigação, acusação e julgamento nas mãos de uma única autoridade, geralmente o juiz. Nesse modelo, o processo penal é conduzido de forma centralizada, com pouca ou nenhuma separação entre quem investiga, quem acusa e quem julga, o que tem profundas implicações para as garantias processuais e os direitos do acusado.

### Características Principais

A estrutura do sistema inquisitivo é marcada por alguns elementos distintivos que o diferenciam dos demais modelos processuais:

- **Concentração de Poderes:** No sistema inquisitivo, o juiz assume um papel central e ativo, sendo responsável não apenas por julgar, mas também por conduzir a investigação e, em muitos casos, por apresentar a acusação. Essa concentração de funções em uma única figura implica uma ausência de imparcialidade, pois o juiz já tem formado um juízo preliminar durante a investigação.



A teoria geral dos direitos humanos compreende os elementos basilares acerca do estudo dos direitos humanos internacionais.

Apresenta temas como conceito, histórico, características e outros pontos elementares para o conhecimento da disciplina.

### **Sistema Internacional dos Direitos Humanos**

A luta do homem pela efetivação de direitos humanos fundamentais existiu em muitos períodos da história da humanidade, sendo resultado das inquietações do ser humano e de seus processos de luta por reconhecimento.

Na esfera interna dos Estados a efetivação e positivação dos direitos humanos coincide com o advento do constitucionalismo moderno em seu mister de limitar o arbítrio estatal e de garantir a tutela dos direitos do homem.

No campo internacional a existência de um sistema de normas e mecanismos de tutela dos direitos humanos apresenta como marco histórico o pós-segunda guerra mundial, a partir da criação da Organização das Nações Unidas. Destaca-se como precedentes desse processo de internacionalização, a criação da Liga das Nações, a Organização Internacional do Trabalho e o Direito Humanitário.

### **Precedentes históricos**

Direito humanitário: conjunto de normas e medidas que disciplinam a proteção dos direitos humanos em tempo de guerra (1863). Direito humanitário versa sobre a proteção às vítimas de conflitos armados, atua também em situações de graves calamidades.

Criação da liga das nações (1919): antecessora da ONU, a liga das nações foi criada após a 1ª guerra mundial com o escopo de garantir a paz no mundo. Sua proposta falhou pois não foi apta a impedir a ocorrência da 2ª guerra mundial.

Criação da OIT (1919): criada após a 1ª guerra mundial com o escopo de promover a tutela dos direitos dos trabalhadores por meio da garantia de padrões internacionais de proteção.

Ao dispor sobre os antecedentes históricos Flavia Piovesan dispõe:

*Ao lado do Direito Humanitário e da Liga das Nações, a Organização Internacional do Trabalho (International Labour Office, agora denominada International Labour Organization) também contribuiu para o processo de internacionalização dos direitos humanos. Criada após a Primeira Guerra Mundial, a Organização Internacional do Trabalho tinha por finalidade promover padrões internacionais de condições de trabalho e bem-estar. Sesenta anos após a sua criação, a Organização já contava com mais de uma centena de Convenções internacionais promulgadas, às quais Estados-partes passavam a aderir, comprometendo-se a assegurar um padrão justo e digno nas condições de trabalho.*

A Organização Internacional do Trabalho e o Direito Humanitário ainda atuam na tutela dos direitos humanos.

### **Histórico do sistema internacional dos direitos humanos**

O sistema internacional de direitos humanos é fruto do pós 2ª guerra mundial e surge como decorrência dos horrores praticados na guerra. A desvalorização e reificação da pessoa humana faz emergir a necessidade de construção de uma nova lógica ao Direito, pautada em um sistema de valores éticos e morais, no qual a pessoa humana seja o fim e não um meio.

Com vistas a criar um sistema internacional de proteção no qual a tutela dos direitos humanos seja o fim maior dos Estados, em 1945 é criada a Organização das Nações Unidas (ONU), instituição internacional global para a promoção e garantia dos direitos humanos e da paz no mundo.



A perícia médico-legal é um procedimento essencial na interface entre a medicina e o direito, desempenhando um papel crucial na elucidação de fatos de interesse da justiça. Este procedimento, realizado por médicos especializados, visa analisar vestígios corporais ou outros elementos biológicos que possam fornecer evidências relevantes em investigações criminais ou cíveis. A requisição para a realização da perícia médico-legal pode ser feita por autoridades competentes, como Delegados de Polícia ou Juízes, e o objetivo é fornecer informações técnicas que auxiliem na tomada de decisões judiciais.

Genival Veloso de França, um dos principais nomes da medicina legal no Brasil, define a perícia médico-legal como “um conjunto de procedimentos médicos e técnicos que tem como finalidade o esclarecimento de um fato de interesse da justiça” (FRANÇA, Genival Veloso de. Medicina Legal. 10ª ed. Rio de Janeiro: GEN, 2017. p. 46<sup>1</sup>). Essa definição enfatiza a natureza técnica e científica da perícia, destacando seu papel na construção de provas que são fundamentais para o julgamento de um caso.

### Distinção entre Perícia Geral e Perícia Médico-Legal

Para fins didáticos e operacionais, é importante distinguir entre a perícia geral e a perícia médico-legal, embora ambas estejam inseridas no contexto da investigação criminal e da justiça.

- **Perícia Geral:** Realizada por peritos criminais, a perícia geral recai sobre objetos, instrumentos e cenas de crime. Esses peritos são responsáveis por examinar armas, projéteis, documentos, substâncias químicas, entre outros itens, utilizando métodos científicos para determinar como esses elementos se relacionam com o crime. A perícia geral busca reconstruir os eventos e compreender a dinâmica do crime através da análise técnica de evidências materiais.

**Exemplo Prático:** Em um caso de homicídio, a perícia geral pode envolver a análise balística de projéteis encontrados na cena do crime, a análise de manchas de sangue para determinar a posição das vítimas e agressores, ou a avaliação de marcas de pneus que possam indicar a fuga do local.

- **Perícia Médico-Legal:** Diferentemente da perícia geral, a perícia médico-legal é realizada por médicos legistas e recai sobre vestígios que possuem interesse médico-legal. Isso inclui a análise de lesões em pessoas vivas, a determinação da causa da morte em cadáveres, e a identificação de características antropológicas em esqueletos. A perícia médico-legal é crucial para determinar fatores como a causa da morte, a hora exata em que ocorreu, e o tipo de lesão sofrida por uma vítima, entre outros aspectos.

**Exemplo Prático:** Em um caso de agressão física, a perícia médico-legal pode envolver a avaliação das lesões da vítima para determinar a gravidade, o tipo de arma utilizada e o possível tempo de recuperação. Em um caso de morte suspeita, pode ser realizada uma autópsia para determinar a causa da morte e se há indícios de homicídio.

### Objetos da Perícia Médico-Legal

A perícia médico-legal abrange uma ampla gama de atividades, dependendo do objeto da análise. Os principais objetos da perícia são:

- **A – Pessoas Vivas:** A perícia em pessoas vivas geralmente é realizada em casos de agressão, abuso, ou suspeita de outros crimes contra a integridade física. O objetivo é diagnosticar lesões corporais, determinar a gravidade das mesmas, e estabelecer uma relação causal entre a lesão e o fato investigado. Além disso, a perícia pode incluir a determinação da idade, sexo, e outras características físicas da pessoa, que podem ser relevantes em investigações de identidade ou estado civil.

**Exemplo Prático:** Em casos de violência doméstica, a perícia médico-legal pode ser requisitada para avaliar as lesões da vítima e fornecer um laudo que será utilizado para determinar a gravidade do crime e auxiliar na condenação do agressor.

1 FRANÇA, Genival Veloso de. Medicina legal. 11ª ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.



### — INTRODUÇÃO

A Criminologia é uma ciência interdisciplinar que tem como foco principal o estudo do crime, do criminoso, da vítima e das respostas sociais ao comportamento delinquente. Surgida como uma disciplina autônoma no final do século XIX, a Criminologia se diferencia de outras áreas do conhecimento, como o Direito Penal, ao buscar compreender as causas e os fatores que levam ao comportamento criminoso, ao invés de apenas estabelecer normas de punição. Esse campo de estudo é essencial para a formulação de políticas públicas eficientes e para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e controle da criminalidade.

O estudo da Criminologia é de grande importância em uma sociedade que lida constantemente com os desafios impostos pela criminalidade. Ao entender os motivos e as circunstâncias que levam uma pessoa a cometer um crime, é possível desenvolver abordagens mais humanas e eficazes para a reabilitação de criminosos e para a proteção das vítimas. Além disso, a Criminologia oferece uma análise crítica das respostas sociais ao crime, incluindo o funcionamento do sistema de justiça criminal, o papel das instituições de controle social e as políticas de segurança pública.

Com uma visão abrangente e crítica, a Criminologia não se limita a descrever fenômenos criminais, mas busca explicá-los, propondo intervenções baseadas em evidências científicas. Isso a torna uma ferramenta indispensável para profissionais da área jurídica, policiais, legisladores, psicólogos, assistentes sociais e outros que trabalham diretamente com questões relacionadas ao crime e à justiça.

### — Conceito de Criminologia

A Criminologia é definida como a ciência que estuda o crime, o criminoso, a vítima e o controle social. Ela se propõe a investigar as causas, as manifestações e as consequências do comportamento criminoso, analisando-o sob diferentes perspectivas, como a sociológica, psicológica, biológica e jurídica. Essa disciplina busca compreender não apenas o ato criminoso em si, mas também o contexto em que ele ocorre e os fatores que contribuem para sua ocorrência.

### Evolução Histórica do Conceito

O conceito de Criminologia tem raízes que remontam ao século XVIII, com o surgimento das primeiras reflexões sistemáticas sobre o crime e as penas, especialmente nas obras de Cesare Beccaria e Jeremy Bentham, precursores do pensamento criminológico. No entanto, a Criminologia como ciência autônoma começou a se consolidar no final do século XIX, com o trabalho de figuras como Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garofalo, que são frequentemente associados à Escola Positiva.

- Cesare Lombroso, considerado o “pai da Criminologia”, introduziu a ideia de que o criminoso possuía características físicas e psicológicas inatas que o diferenciavam dos indivíduos normais. Sua teoria do “criminoso nato” foi muito influente, embora hoje seja amplamente criticada por seu determinismo biológico.

- Enrico Ferri ampliou o enfoque da Criminologia ao incluir fatores sociais e econômicos como causas do crime, propondo que a criminalidade deveria ser combatida por meio de reformas sociais.

- Raffaele Garofalo complementou essas ideias ao introduzir o conceito de “delinquente natural”, argumentando que certos indivíduos eram naturalmente predispostos ao crime devido a uma ausência de “sentimentos altruístas”.

Com o tempo, a Criminologia evoluiu para incorporar novas perspectivas e métodos de investigação. No século XX, o foco da Criminologia se ampliou para incluir não apenas o estudo do criminoso, mas também da vítima e da sociedade como um todo. As abordagens sociológicas passaram a dominar o campo, enfatizando a importância das condições sociais, culturais e econômicas na gênese do crime.



## Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado De Minas Gerais

### LEI Nº 5.406 1969 DE 16/12/1969

*Contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.*

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

#### LIVRO V

#### ESTATUTO DO SERVIDOR POLICIAL

#### TÍTULO XVII

#### REGIME DISCIPLINAR

Art. 142 – As disposições constantes deste título aplicam-se a todos os servidores no exercício de funções de natureza policial. (Vide parágrafo único do art. 116 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 143 – A disciplina policial fundamenta-se na subordinação hierárquica e funcional, no cumprimento das leis, regulamentos e normas de serviços. (Vide parágrafo único do art. 116 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 144 – Além de outros a serem enumerados em regulamentação, são princípios básicos da disciplina policial:

I – subordinação hierárquica;

II – obediência aos superiores;

III – respeito às leis vigentes e às normas éticas;

IV – cooperação e respeito às autoridades de corporações policiais diversas e de outros poderes ou Secretarias de Estado;

V – apuração ou comunicação à autoridade competente, pela via hierárquica respectiva, da prática de transgressão disciplinar;

VI – observância das condições e normas necessárias para a boa execução das atividades policiais;

VII – espírito de camaradagem e de cooperação, mesmo quando de folga o servidor policial;

VIII – atendimento ao público em geral dentro das normas de urbanidade e sem preferência. (Vide parágrafo único do art. 116 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 145 – A hierarquia no serviço policial é fixada do seguinte modo:

I – Secretário de Estado da Segurança Pública;

II – Dirigentes dos Órgãos Superiores da Polícia Civil;

III – Chefe de Departamentos Policiais e unidades equiparadas;

IV – Delegados de Polícia, observado em ordem descendente, o escalonamento da série de classes correspondentes;

V – Médicos-Legistas, Peritos Criminais Especialistas, Inspetores Gerais e Chefes de Serviços Policiais;

VI – Ocupantes das demais chefias policiais, na escala descendente de níveis de vencimentos;

VII – cargos das demais classes policiais, segundo o mesmo critério consignado no item anterior.

Parágrafo único – Para desempate no grau de hierarquia, observar-se-á o seguinte:



*PREZADO (A), A LEI Nº 4.898/1965 FOI REVOGADO PELA LEI Nº 13.869, DE 2019.*

*Bons estudos!*

### **LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).*

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.

§2º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura abuso de autoridade.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS SUJEITOS DO CRIME**

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Território, compreendendo, mas não se limitando a:

- I - servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas;
- II - membros do Poder Legislativo;
- III - membros do Poder Executivo;
- IV - membros do Poder Judiciário;
- V - membros do Ministério Público;
- VI - membros dos tribunais ou conselhos de contas.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade abrangidos pelo caput deste artigo.

**DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941***Lei das Contravenções Penais*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

**DECRETA:****LEI DAS CONTRAÇÕES PENAIAS****PARTE GERAL**

Art. 1º Aplicam-se as contravenções às regras gerais do Código Penal, sempre que a presente lei não disponha de modo diverso.

Art. 2º A lei brasileira só é aplicável à contravenção praticada no território nacional.

Art. 3º Para a existência da contravenção, basta a ação ou omissão voluntária. Deve-se, todavia, ter em conta o dolo ou a culpa, se a lei faz depender, de um ou de outra, qualquer efeito jurídico.

Art. 4º Não é punível a tentativa de contravenção.

Art. 5º As penas principais são:

I – prisão simples.

II – multa.

Art. 6º A pena de prisão simples deve ser cumprida, sem rigor penitenciário, em estabelecimento especial ou seção especial de prisão comum, em regime semi-aberto ou aberto. (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

§ 1º O condenado a pena de prisão simples fica sempre separado dos condenados a pena de reclusão ou de detenção.

§ 2º O trabalho é facultativo, se a pena aplicada, não excede a quinze dias.

Art. 7º Verifica-se a reincidência quando o agente pratica uma contravenção depois de passar em julgado a sentença que o tenha condenado, no Brasil ou no estrangeiro, por qualquer crime, ou, no Brasil, por motivo de contravenção.

Art. 8º No caso de ignorância ou de errada compreensão da lei, quando escusáveis, a pena pode deixar de ser aplicada.

Art. 9º A multa converte-se em prisão simples, de acordo com o que dispõe o Código Penal sobre a conversão de multa em detenção.

Parágrafo único. Se a multa é a única pena cominada, a conversão em prisão simples se faz entre os limites de quinze dias e três meses.

Art. 10. A duração da pena de prisão simples não pode, em caso algum, ser superior a cinco anos, nem a importância das multas ultrapassar cinquenta contos.

Art. 11. Desde que reunidas as condições legais, o juiz pode suspender por tempo não inferior a um ano nem superior a três, a execução da pena de prisão simples, bem como conceder livramento condicional. (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

Art. 12. As penas acessórias são a publicação da sentença e as seguintes interdições de direitos:

I – a incapacidade temporária para profissão ou atividade, cujo exercício dependa de habilitação especial, licença ou autorização do poder público;